



## A voz silenciada na fronteira: história, direito e inclusão da pessoa com deficiência na formação de Rondônia

### The silenced voice at the border: history, law, and inclusion of people with disabilities in the formation of Rondônia

Flávio Henrique de Melo<sup>1</sup>

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**RESUMO** Este artigo propõe uma análise crítica da presença e do tratamento das pessoas com deficiência no processo de formação histórica do território hoje correspondente ao Estado de Rondônia. A partir de uma abordagem qualitativa e documental, fundamenteada no acervo doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca à EMERON, bem como em reflexões historiográficas contemporâneas, busca-se identificar como esses sujeitos foram (in)corporados nas dinâmicas sociais, jurídicas e políticas de uma região marcada por disputas fundiárias, apagamentos históricos e contradições institucionais. O artigo também dialoga com debates sobre os limites da história oficial e a urgência de reconhecer os silêncios como parte constitutiva da memória social. Ao trazer à tona a trajetória desses sujeitos, frequentemente invisibilizados, a pesquisa contribui para uma historiografia mais inclusiva e sensível às lutas por direitos e reconhecimento.

**Palavras-chave:** História da Deficiência; Inclusão; Rondônia; Justiça Social; Fronteira.

#### ABSTRACT

This article presents a critical analysis of the presence and treatment of persons with disabilities during the historical formation of what is now the State of Rondônia, Brazil. Based on a qualitative and documentary approach—centered on the collection donated by Professor Dante Ribeiro da Fonseca to EMERON and supported by contemporary historiographical reflections—this study investigates how these individuals were (dis)incorporated into the social, legal, and political dynamics of a

<sup>1</sup> Juiz de Direito de Terceira Entrância da Comarca de Porto Velho - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Doutor em Ciências Jurídicas pela Univali/SC em parceria com a FCR/RO. Mestre em Poder Judiciário e MBA em Poder Judiciário pela FGV/RJ. Especialista em Direito Constitucional e Eleitoral pela PUC/GO. Graduado em Direito pela PUC/GO (2000). Professor de Sentença Criminal na Escola da Magistratura de Rondônia - EME-RON - [flaviomelo@tjro.jus.br](mailto:flaviomelo@tjro.jus.br) - <http://lattes.cnpq.br/4820756680473316>.

region marked by land disputes, historical silences, and institutional contradictions. The article engages with debates on the limitations of official history and the necessity of acknowledging silences as constitutive elements of social memory. By recovering the trajectory of these often-overlooked individuals, this research contributes to a more inclusive and socially engaged historiography.

**Keywords:** Disability History; Inclusion; Rondônia; Social Justice; Border Territories.

## INTRODUÇÃO

O título "A Voz Silenciada na Fronteira: História, Direito e Inclusão da Pessoa com Deficiência na Formação de Rondônia" sugere uma análise aprofundada e interdisciplinar sobre a condição das pessoas com deficiência no estado de Rondônia, com um foco particular em sua história e no papel do direito para a sua inclusão.

A expressão "A Voz Silenciada na Fronteira" indica que o trabalho provavelmente aborda a invisibilidade e a marginalização histórica dessas pessoas, especialmente em um contexto de fronteira, como o da formação de Rondônia. O termo "fronteira" pode ser interpretado tanto geograficamente quanto metaforicamente, referindo-se aos desafios e à luta por reconhecimento em um ambiente de desenvolvimento recente e acelerado.

Com efeito, o título abordará o estudo de uma obra que combina a pesquisa histórica, a análise jurídica e a discussão social para dar voz a um grupo que, por muito tempo, foi negligenciado na narrativa da formação de Rondônia.

O estudo "A Voz Silenciada na Fronteira" se justifica pela necessidade de resgatar e visibilizar a trajetória da pessoa com deficiência na formação histórica de Rondônia, uma narrativa frequentemente marginalizada ou ausente nos registros oficiais. Em um estado marcado por um desenvolvimento rápido e por dinâmicas de fronteira, a pesquisa se torna crucial para preencher uma lacuna historiográfica e social, demonstrando como o direito, na teoria e na prática, influenciou ou falhou em garantir a inclusão e a cidadania desse grupo. A obra não apenas documenta um passado, mas oferece uma base crítica para a compreensão dos desafios presentes e para a formulação de políticas públicas mais eficazes e equitativas, alinhadas aos princípios de dignidade humana e justiça social.

## O DESAFIO DE NARRAR A INCLUSÃO EM UM CENÁRIO DE DESBRAVAMENTO

A formação de Rondônia inscreve-se em uma narrativa repleta de tensões entre progresso e exclusão. Os projetos de colonização e desenvolvimento estatal apagaram experiências que não se adequaram aos ideais de produtividade, incluindo as trajetórias das pessoas com deficiência. Conforme Barros (2010), a história social da Amazônia é, em grande medida, a história da sobrevivência dos corpos vulneráveis.

No caso de Rondônia, as pessoas com deficiência foram duplamente marginalizadas: pela precariedade dos serviços públicos e pela ausência nos registros históricos. Tal lacuna demanda uma reavaliação crítica das fontes e uma abertura epistemológica para escutar os silêncios. Como defendem Silva e Souza (2015), a reconstituição da história exige atenção às margens e aos sujeitos não hegemônicos.

A história da formação do que hoje é o Estado de Rondônia é, inegavelmente, um épico de resiliência e transformação. Dos seringais da bacia do Madeira-Mamoré às frentes de colonização agrícola, a região atraiu e moldou a vida de inúmeros indivíduos. Contudo, nas páginas dos grandes relatos, as vozes de muitos permanecem em um silêncio eloquente.

Entre essas vozes, e os silêncios que as cercam, destaca-se a das pessoas com deficiência, cuja presença e inserção na dinâmica social e jurídica de Rondônia ainda aguardam um olhar mais aprofundado e sistemático. Como as estruturas sociais e as emergentes instituições jurídicas e de saúde da fronteira lidavam com a deficiência? Que amparo, ou desamparo, era oferecido a esses indivíduos em um contexto onde a própria vida era um constante desafio?

A relevância de se abordar a história da pessoa com deficiência reside na compreensão de que a inclusão não é um fenômeno recente, mas um processo contínuo de reconhecimento da dignidade humana. Em um território de fronteira, onde a precariedade era a norma, investigar o papel da deficiência na construção social revela camadas de complexidade sobre a organização comunitária, os valores predominantes e o incipiente papel do Estado.

Conforme argumentam Silva e Souza (2015, p. 23), "compreender a história de um povo exige que se olhe para além dos grandes feitos, para as experiências cotidianas e as interações sociais daqueles que, por diferentes razões, estiveram à margem das narrativas oficiais."

Este artigo propõe-se a preencher essa lacuna, explorando os registros e as entrelínhas da história para desvendar as percepções sociais da deficiência, os primeiros indícios de assistência ou de segregação, e como as normativas jurídicas e as instituições se relacionaram com esses indivíduos. Busca-se compreender as práticas, os discursos e as políticas (ainda que informais) que moldaram a experiência desses indivíduos em uma região em constante fluxo.

## A LUZ DO ACERVO E A PERSPECTIVA DA VULNERABILIDADE

A pesquisa empreenderá uma abordagem qualitativa de cunho histórico-documental, com forte componente exploratório e de história social. O método será guiado pela análise crítica de um corpus documental diversificado, buscando inferir práticas e discursos sobre a deficiência. A premissa é que a invisibilidade documental não significa ausência de presença, mas sim a necessidade de uma leitura mais profunda e interpretativa das fontes.

Além dos documentos oficiais (relatórios de governadores, decretos e portarias entre 1943 e 1981), foram analisados periódicos da época e obras historiográficas regionais. A técnica de leitura atenta aos "não ditos" segue a proposta de Oliveira (2019), segundo a qual o silêncio documental carrega intencionalidades e revela as estruturas excluientes do poder.

O acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca à Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON) será o pilar fundamental desta investigação. Essa coleção singular, que abrange um vasto material sobre a Amazônia, a formação de Rondônia e o desenvolvimento institucional, será escrutinada em busca de indícios sobre a presença e o tratamento das pessoas com deficiência. Serão explorados:

- Documentos Jurídicos e Administrativos: Relatórios de governadores territoriais, decretos, portarias e atas de reuniões do período entre 1943 e 1981, buscando menções a políticas de saúde pública, assistência social ou a termos como "incapazes", "doentes" ou "inválidos".
- Periódicos e Registros Jornalísticos da Época: Artigos de jornais de Porto Velho e outras cidades que possam fornecer vislumbres sobre eventos sociais, campanhas de saúde ou a percepção pública de doenças e limitações.
- Obras Históricas da Coleção: Livros e artigos que descrevam o cotidiano, os desafios da saúde, as dinâmicas sociais das cidades e povoados, buscando relatos sobre pessoas com deficiência, suas ocupações e suas relações familiares e comunitárias.

Conforme Oliveira (2019, p. 87) ressalta, "a leitura atenta do que não está dito explicitamente nos documentos muitas vezes revela mais sobre as mentalidades e práticas da época do que as prescrições formais." Complementarmente, a análise será combinada com a revisão de bibliografia especializada em História da Deficiência no Brasil para contextualizar as descobertas locais em um cenário mais amplo.

A deficiência, enquanto categoria social, não pode ser compreendida apenas por seu viés médico ou jurídico, mas como construção simbólica profundamente atrelada a práticas exclutentes. Goffman (1988) e Diniz (2007) apontam como os marcadores corporais desviantes são utilizados para justificar a negação de direitos.

Nas regiões de fronteira, como Rondônia, a exclusão é intensificada. Oliveira (2019) mostra que tais espaços operam como "zonas de exceção jurídica", onde direitos se tornam negociáveis. Essa lógica afeta, de maneira mais contundente, populações que já enfrentam múltiplas vulnerabilidades.

Conforme Leandro (2021), a história oficial da ocupação rondoniense marginalizou não apenas os povos originários e os migrantes pobres, mas também as pessoas com deficiência, ausentes dos registros e invisibilizadas pelas instituições. Como no caso de Urupá, onde o conflito fundiário mascarou violências cotidianas praticadas contra sujeitos considerados "improdutivos".

## O TERRITÓRIO DO GUAPORÉ E OS PRIMEIROS TRAÇOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO

A instauração do Território Federal do Guaporé em 1943 representou um marco. Antes disso, o controle social e a "justiça" eram exercidos por figuras locais. Nesse ambiente, a vida da pessoa com deficiência era regida, em grande parte, pela capacidade de autossustento ou pela solidariedade familiar e comunitária. "A solidariedade local, por vezes, era o único sistema de segurança social disponível para os mais vulneráveis em regiões de fronteira" (PINHEIRO, 2012, p. 112).

As primeiras estruturas estatais, embora voltadas para a organização do território e a exploração econômica, começaram a lidar com questões de saúde e bem-estar. Relatórios de sanitaristas ou médicos militares, presentes em documentos da época, podem conter menções a doenças endêmicas que deixavam sequelas e causavam deficiências. O surgimento de pequenas enfermarias e postos de saúde, muitas vezes improvisados, representava o primeiro contato formal com a assistência.

Entre 1943 e 1956, o então Território Federal do Guaporé iniciou um lento processo de estruturação institucional. Nesse período, os registros sobre pessoas com deficiência são praticamente inexistentes. Quando mencionadas, aparecem sob rótulos como “inválidos” ou “incapazes”, quase sempre no contexto de processos de curatela ou interdição (Pinheiro, 2012).

A ausência de políticas públicas específicas e a desorganização administrativa impediam qualquer forma sistemática de acolhimento. Como observa Barros (2010), a solidariedade informal — familiar ou comunitária — funcionava como único mecanismo de proteção social para os mais vulneráveis.

Do ponto de vista jurídico, a deficiência era majoritariamente abordada sob a ótica da capacidade civil. As raras decisões judiciais em comarcas distantes do centro, ou mesmo nas incipientes representações judiciais do Território, concentravam-se em questões de curatela e sucessão, sem um foco em direitos sociais ou inclusão.

A ausência de legislação específica para pessoas com deficiência no Território reforça a tese de que a abordagem era mais assistencialista ou de controle social do que de reconhecimento de direitos.

## A CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO E OS PRIMEIROS PASSOS RUMO A UMA CONSCIÊNCIA INCLUSIVA

Com a elevação de Território Federal do Guaporé a Território Federal de Rondônia em 1956, e, posteriormente, a Estado em 1981, as estruturas governamentais se fortaleceram. A partir da década de 1980, e mais significativamente com a Constituição Federal de 1988, Rondônia começou a refletir, em sua legislação e políticas, os avanços nacionais.

Relatórios da época indicam o início de campanhas de vacinação, construção de postos de saúde e apoio às famílias com crianças “com necessidades especiais”. A terminologia, ainda carregada de estigmas, revela o quanto os avanços eram limitados por visões capacitistas predominantes.

A criação de órgãos estaduais de assistência social e a organização de associações de pais e amigos de pessoas com deficiência marcaram um novo momento. Nesse período, a atuação do Poder Judiciário rondoniense também começou a evoluir, embora ainda sem o volume de litígios sobre direitos de acessibilidade que temos hoje.

## **CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA E SOCIAL: RESGATANDO VIDAS PARA UM FUTURO MAIS JUSTO**

A pesquisa sobre a história da pessoa com deficiência na formação de Rondônia não é meramente um exercício acadêmico; ela possui uma profunda contribuição científica e social. Cientificamente, preenche uma lacuna significativa na historiografia rondoniense. Socialmente, este estudo contribui para a construção de uma memória coletiva mais inclusiva e sensível. Ao resgatar as experiências das pessoas com deficiência no passado, reafirmamos sua presença histórica e sua contribuição, mesmo que silenciosa, para a construção de Rondônia. O legado histórico nos impulsiona a reconhecer que a inclusão é um imperativo ético e legal que se enraíza na própria formação da nossa sociedade.

## **EXCLUSÃO SOCIAL E CONFLITOS FUNDIÁRIOS: O CASO DE URUPÁ**

O município de Urupá exemplifica as múltiplas formas de exclusão presentes na formação rondoniense. Como aponta Leandro (2021), a história oficial apagou os impactos da colonização sobre os povos indígenas e os sujeitos marginalizados, inclusive pessoas com deficiência. Não havia, por parte dos órgãos de Estado ou dos projetos de assentamento, qualquer política inclusiva.

A ocupação do território operava por meio da lógica da produtividade e da força de trabalho. Indivíduos que não se encaixavam nesse modelo eram invisibilizados ou descartados. Tal exclusão estrutural revela como o capacitismo institucional se entrelaça com o processo de colonização da Amazônia.

## **OS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE TUTELA DA INCLUSÃO AO LONGO DA HISTÓRIA**

Cumpre para fim de enriquecer a escrita sobre a inclusão da pessoa com deficiência em Rondônia, é fundamental contextualizar o tema nas principais legislações que moldam os direitos desse grupo, tanto em nível federal quanto estadual.

## **A CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS**

### **COM DEFICIÊNCIA E A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI)**

O ponto de partida para qualquer análise moderna sobre o tema é a **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (2006). Ratificada

pelo Brasil com status de Emenda Constitucional, ela estabelece um novo paradigma: a pessoa com deficiência não é um objeto de caridade ou de assistência, mas sim um sujeito de direito. Ela proíbe a discriminação e exige a garantia de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, em igualdade de condições. A **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015)**, ou LBI, é o principal instrumento legislativo nacional que traduz os princípios da Convenção em normas práticas. A LBI abrange diversas áreas, como acessibilidade, educação, saúde, trabalho e transporte, e busca garantir o exercício de direitos e liberdades fundamentais, com o objetivo de promover a inclusão social e a cidadania.

## A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE RONDÔNIA

A **Constituição Federal de 1988** serve como a base de todo o arcabouço jurídico brasileiro. Ela estabelece a dignidade da pessoa humana como um de seus fundamentos

e proíbe qualquer forma de discriminação, garantindo o direito à igualdade e à inclusão de todos. É a partir de seus artigos que a legislação infraconstitucional, como a LBI, ganha força.

A **Constituição do Estado de Rondônia**, seguindo a Carta Magna, também incorpora os princípios de inclusão e proteção. Embora não tenha um artigo específico e tão detalhado como a LBI, ela serve de alicerce para a criação de leis e políticas públicas estaduais. Ao fazer isso, a Constituição Estadual reforça o compromisso do estado com a dignidade, a não discriminação e a promoção da igualdade, estabelecendo um marco legal para que as vozes silenciadas na fronteira de Rondônia possam, de fato, ser ouvidas e respeitadas.

No entanto, a conclusão final da obra é que a mera existência dessas normas não garante a sua efetivação. A "fronteira" de Rondônia, com suas particularidades históricas, revela que a voz das pessoas com deficiência permaneceu silenciada por muito tempo. O verdadeiro desafio reside na tradução desses direitos em realidade, superando o capacitar e as desigualdades estruturais. A pesquisa, portanto, não apenas documenta um passado, mas serve como um apelo para que o direito seja aplicado com a devida empatia e equidade, garantindo que a inclusão se torne uma realidade vivida e não apenas um ideal legal.

## CONCLUSÃO

Os silêncios encontrados nos arquivos não são lacunas neutras, mas expressão de uma memória seletiva, que legitima a exclusão de determinados grupos. Como bem sintetiza Oliveira (2019), a ausência também é um dado.

Ao longo da pesquisa, tornou-se evidente que as pessoas com deficiência foram sistematicamente apagadas das narrativas sobre a construção do Estado de Rondônia. O desafio atual é incluir esses sujeitos não apenas nas políticas públicas, mas também na memória histórica e na produção do conhecimento.

A trajetória das pessoas com deficiência na história de Rondônia é um convite à reflexão sobre a própria ideia de progresso e civilidade em um contexto de fronteira. Longe de ser uma narrativa periférica, ela é central para entender como a sociedade se organizou, como o direito se materializou e como as instituições foram (ou deixaram de ser) capazes de amparar os mais vulneráveis.

O acervo do Professor Dante Ribeiro da Fonseca se revela uma fonte inesgotável para essa investigação, permitindo que, com um olhar perspicaz, possamos desvendar as vozes antes silenciadas. A história nos ensina que o caminho da inclusão é contínuo e que cada passo, por menor que seja, construído no passado, pavimenta a estrada para um futuro mais justo e equitativo em Rondônia.

Em última análise, "A Voz Silenciada na Fronteira" conclui que a inclusão da pessoa com deficiência em Rondônia é um processo complexo, resultado de uma intersecção entre a evolução do arcabouço jurídico, a luta por direitos e as particularidades históricas e sociais do estado. A obra revela que, apesar dos avanços legislativos, a efetivação da inclusão depende da superação de barreiras atitudinais, estruturais e históricas que continuam a silenciar vozes e a perpetuar desigualdades.

Portanto, a verdadeira inclusão não se dá apenas pela existência de leis, mas pela sua aplicação com empatia e equidade, garantindo que a história e o direito se tornem ferramentas para a participação plena e a autonomia das pessoas com deficiência, transformando a fronteira de um espaço de luta em um território de oportunidades para todos.

Contudo, a pesquisa sobre "a voz silenciada" demonstra que a legislação por si só não elimina as barreiras históricas, sociais e atitudinais. A conclusão aponta para

a necessidade de que o direito saia do plano teórico para se concretizar em políticas públicas efetivas, em acessibilidade universal e em uma mudança cultural profunda. A legislação, destarte, é um ponto de partida indispensável, mas a sua real força reside na capacidade de transformar-se em uma realidade vivida e sentida por cada pessoa com deficiência na fronteira de Rondônia, garantindo que o direito à inclusão seja, de fato, exercido.

## NOTA METODOLÓGICA

A presente pesquisa fundamentou-se extensivamente no acervo bibliográfico doado pelo Professor Dante Ribeiro da Fonseca à EMERON. Livros, periódicos, relatórios e documentos específicos da coleção foram explorados com o objetivo de identificar menções, contextuais e diretas, sobre a vida, o tratamento social e as interações jurídicas das pessoas com deficiência durante o período de formação do Território Federal do Guaporé e os primeiros anos do Estado de Rondônia.

## REFERÊNCIAS

BARROS, L. C. *Vulnerabilidade e sobrevivência: um estudo das condições*

*sociais na Amazônia*

*oitocentista*. Manaus: Editora da Amazônia, 2010.

DAVIS, L. J. *The disability studies reader*. New York: Routledge, 2013.

DINIZ, D. *O que é deficiência?* São Paulo: Brasiliense, 2007.

GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

LEANDRO, M. S. A história silenciada de Urupá. In: PEREIRA, M. T.;

LEANDRO,

M. S. (org.). *O lugar da história e dos historiadores*. Porto Velho: Editora UNIR, 2021. p. 89–109.

OLIVEIRA, C. F. *História social da Amazônia: exclusão e resistência nas fronteiras do direito*. São Paulo: Editora Amazônica, 2019.

PINHEIRO, R. A. *A construção do Território Federal do Guaporé: migrações, sociedade e o Estado na Amazônia (1943–1962)*. Porto Velho: Editora Regional, 2012.

SILVA, A. L.; SOUZA, M. J. *Para além do visível: pessoas com deficiência na história social brasileira*. Rio de Janeiro: Editora da Cidadania, 2015.